

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PRIMÁRIO MUNICIPAL e dá outras providências.

ONÓRIO ROMANO ALBERTI, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e poderes conferidos por Lei: FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Quadro do Magistério Primário da Prefeitura Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, constante dos cargos e correspondentes níveis da tabela seguinte:

Nº. de Cargos	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	
		Inicial	Final
10	Professor Primário	3	5
10	Regente de Ensino <i>Quilombo</i>	2	4
40	Professor Não Titulado <i>Quilombo</i>	1	3

§ 1º - Para os efeitos desta Lei considera-se Regente de Ensino àquele com formação secundária de 1º ciclo completo e treinamento específico na área de ensino primário.

§ 2º - Considera-se Professor Não Titulado àquele com formação primária completa.

Art. 2º - São fixados os seguintes valores para efeitos de remuneração dos cargos discriminados no artigo anterior, tendo-se por base o Salário Mínimo Regional.

NÍVEL	VALOR MESNAL	Hora/Aula
1	60% do SM.	0,6% do SM.
2	80 do SM.	0,8% do SM.
3	100% do SM.	1,0% do SM.
4	120% do SM.	1,2% do SM.
5	150% do SM.	1,5% do SM.

Art. 3º - Fica estabelecido o regime de 100 horas/aula mensais, devendo a remuneração ser proporcional ao número de aulas efetivamente dadas na base de disposto no artigo anterior.

Parágrafo Único - No início de cada ano letivo o Prefeito baixará portaria dispondo sobre o número de aulas a serem dadas por cada professor, sendo que este não poderá ser inferior de cinquenta (50) horas mensais.

Art. 4º - A Prefeitura somente admitirá pessoal para o exercício do cargo de professor Não Titulado mediante seleção e apenas quando inexistir candidatos para preencher cargos de Professor Primário ou de Regente de Ensino.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.971, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 1.970.

Onório Romano Alberti

Onório Romano Alberti
Prefeito Municipal.